

Contributos – Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Técnico e de Gestão em Regime de Contrato de Trabalho do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Ex.ma Sra. Presidente do IPCA,  
Professora Doutora Maria José Fernandes

No âmbito do Aviso n.º 874/2022, publicado no Diário da República n.º 10/2022, Série II de 14 de janeiro, relativo à Consulta pública do projeto do Regulamento de Avaliação do Desempenho do Pessoal Técnico e de Gestão em Regime de Contrato de Trabalho do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, apresento os meus contributos:

1º: Art.º 35º – Prémios de desempenho

O n.º 5 do art.º 35º, relativo à atribuição de prémios de desempenho, refere que o prémio a atribuir corresponde ao montante equivalente de 1 (uma) remuneração base. Poderá colocar-se, com facilidade, a questão do vencimento base do ano a que refere a avaliação ser diferente da remuneração base do momento em que o prémio de desempenho será pago ao trabalhador, por motivo de alteração de posicionamento remuneratório do trabalhador ou atualização salarial anual, pelo que me parece de esclarecer a que momento deve ser aferido o respetivo vencimento base para efeitos de atribuição do prémio.

2º: Art.º 38º - Disposições Transitórias

Não fica claro da leitura do artigo a definição dos biénios para a aplicação do regulamento em discussão. Deverá entender-se que os biénios sejam coincidentes com os aplicados aos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas (próximo 2023-2024), ou iniciar-se-á a contagem no ano de publicação do regulamento (2022-2023)?

Muito Obrigada



Carla Fernandes

18 de janeiro de 2022